

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Equiplano

Processo: 3324/2025 **Data:** 23/10/2025 14:19 **Situação:** Encaminhado
Requerente: Secretaria Municipal de Administração - SECAD **Documento:**
Contato: Sueli Rosana Gonzatti - adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Geral
Descrição: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET LAN-TO-LAN A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA/PR

Ocorrência: 1	Data: 23/10/2025 14:19:39	Previsão: 22/11/2025
De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
Internet Polícia Militar.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA	
Internet Polícia Militar.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA	
Folha de rosto PROPOSTAS.pdf	folha de rosto	
Solicitação orçamento.pdf	solicitação	
proposta_merged.pdf	proposta	
Banco de preços.pdf	BP	
Folha de rosto HABILITAÇÃO.pdf	folha de rosto	
habilitação_merged.pdf	habilitação jurídica	
REQUERIMENTO EMPRESARIO ULTIMO.	me-epp	
qualificação técnica_merged.pdf	qualificação técnica	
Ocorrência: 2	Data: 23/10/2025 14:22:23	Previsão: 18/10/2026
De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho o presente processo para indicação da dotação orçamentária pertinente à despesa, considerando tratar-se de procedimento que visa à contratação de link de internet. Solicita-se manifestação da área competente quanto à disponibilidade e adequação orçamentária para prosseguimento dos trâmites administrativos. At.te		
Ocorrência: 3	Data: 03/11/2025 23:57:47	Previsão: 03/12/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
Informe Dotação Internet Policia Militar.pdf	Informe Dotação Internet Policia Militar	IRANICE BUREI MAYER
Ocorrência: 4	Data: 27/11/2025 08:39:33	Previsão: 27/12/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
EXTRATO.pdf	EXTRATO	
Ocorrência: 5	Data: 09/12/2025 11:14:36	Previsão: 04/12/2026
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Decisão de Distribuição		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
3324.pdf	Decisão	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA
Ocorrência: 6	Data: 09/12/2025 14:50:27	Previsão: 08/01/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
Parecer 389-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públícas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE LINK MENSAL DO TIPO LAN-TO-LAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500MBPS, A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA/PR, DESTINADO A RECEBER E CONCENTRAR OS DADOS PROVENIENTES DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTALADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públícas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

*Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.*

Respeitosamente.

Sueli Rosana Gonzatti
Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP: 85760-019
Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – e-mail: adm@capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1

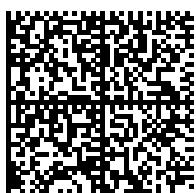


Documento: 14399/2025 - Internet Polícia Militar.pdf
Data: 21/10/2025 08:32:37

Assinatura avançada realizada por: SUELI ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:03:41.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 87076006-3811-4939-a278-a99ae11b4384

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 21/10/2025 08:32:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SUELI ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:03:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 87076006-3811-4939-a278-a99ae11b4384

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 23/10/2025 14:19:39.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Sueli Rosana Gonzatti.

1.2.2. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

1.2.3. Carolina Weissheimer.

1.2.4. Pedro Augusto Gluszewicz Santana.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE LINK MENSAL DO TIPO LAN-TO-LAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500MBPS, A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA/PR, DESTINADO A RECEBER E CONCENTRAR OS DADOS PROVENIENTES DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTALADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71566	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 2.400,00	

4.1. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

4.1.1. O serviço deverá ser disponibilizado até o ponto concentrador e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento com uma porta elétrica Gigabit Ethernet.

Paço Municipal, Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-019-

Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - adm@capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/10/2025 15:23:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 22/10/2025 16:21:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/10/2025 15:26:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SUELÍ ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:02:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO AUGUSTO GLUSZEWCZ SANTANA em 23/10/2025 14:05:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprsc.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d7af9b12-30e3-4d29-a7db-0b65674e6627



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

4.1.2. As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Suportar velocidades maior ou igual a 90% da velocidade nominal;
- b) Possuir latência média menor ou igual a 30 ms (pacote de 2048 bits);
- c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
- d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada;
- g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo Fiscal da Contratação a instalação do link lan-to-lan, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 5.2.2. O Contratado deverá disponibilizar o link lan-to-lan, especificado no item 4 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras e o prédio da Polícia Militar disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link lan-to-lan até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.

5.3. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:

- 5.3.1. O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.
- 5.3.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.3.3. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.
- 5.3.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.3.5. Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.3.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.3.7. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 5.3.8. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.3.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3.10. Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como “indisponibilidade”, podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.

5.4. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 5.4.1. Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.4.2. **Da Abertura do Chamado Técnico:**
 - a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);

- b)** Os chamados serão centralizados no SDC;
- c)** O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
- d)** O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
- e)** Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.

5.4.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:

- a)** O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;
- b)** Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c)** Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados, switches, roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;
- d)** No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e)** O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f)** A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g)** O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

5.4.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:

- a)** O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 5 deste TR;
- b)** O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;
- c)** Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d)** Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do inicio da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e)** Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f)** Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.

6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.

6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.

6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.

6.2.8. Instalar novos pontos de link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica ou rádio, e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.

6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.

6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.

6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

6.2.13. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.

6.2.14. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.

6.2.15. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.

6.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento,



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- 6.2.17. Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 6.2.18. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21. Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22. A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23. O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25. Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26. O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modens, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.
- 6.2.27. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.28. A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29. As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31. A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32. O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33. A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote, não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.
- 6.2.34. A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35. Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36. Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.37. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.38. A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.39. Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos, caberá à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.
- 6.2.40. Em observância ao disposto no **subitem 6.2.39** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.
- 6.2.41. Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Ínicio de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Pedro Augusto Gluszewicz Santana	Analista de TI	Efetivo	SECAD	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Pedro Augusto Gluszewicz Santana	Analista de TI	Efetivo	SECAD	-
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG	selog.mara@capanema.p r.gov.br

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

Paço Municipal, Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-019-

Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - adm@capanema.pr.gov.br

Página: 9

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/10/2025 15:23:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 22/10/2025 16:21:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/10/2025 15:26:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SUELÍ ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:02:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO AUGUSTO GLUSZEWCZ SANTANA em 23/10/2025 14:05:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprsc.equipi.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d7af9b12-30e3-4d29-a7db-0b65674e6627



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Da emissão de relatórios de execução do objeto.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.

8.2.1.2. O relatório da execução da contratação conterá, além de eventuais requisitos específicos do objeto da contratação:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;

e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;

f) Data e hora;

g) Dados do Contratado;

h) Dados do contrato/ata;

i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.3. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.4. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.4.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.4.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

8.2.6. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.7. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.12. O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;

b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;

c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.

8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.

8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.

8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

O sistema de videomonitoramento da segurança pública municipal depende de conexões de dados dedicadas entre os pontos de instalação das câmeras e o ponto central de recepção localizado no Destacamento da Polícia Militar. Essas conexões são viabilizadas por meio de links Lan-To-Lan (ponto a ponto), que diferem de um link comum de acesso à Internet.

O Lan-To-Lan consiste em um circuito privado e exclusivo dentro da rede da operadora, conectando dois pontos específicos sem passar pela Internet pública, o que garante: Baixa latência e estabilidade constante, essenciais para transmissão de vídeo em tempo real; Segurança e isolamento de tráfego, impedindo o acesso de terceiros aos fluxos de vídeo; Gerenciamento e suporte técnico unificado, centralizado em uma única infraestrutura.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

No modelo técnico adotado, cada câmera possui um link Lan-To-Lan de 20 Mbps que se comunica diretamente com o ponto concentrador, localizado no destacamento da Polícia Militar. Para que esse circuito funcione, é necessário que ambos os pontos (origem e destino) estejam sob a mesma rede lógica e física da operadora contratada.

OU seja, a empresa que instala e fornece o link Lan-To-Lan em cada ponto de câmera precisa também ser responsável pela terminação (link de entrega) no destacamento, uma vez que: O circuito é interno à rede da operadora – não há interoperabilidade entre redes de diferentes empresas; Não é possível interligar o tráfego Lan-To-Lan entre operadoras distintas, pois cada uma possui infraestrutura própria (roteadores, VLANs, backbone e IPs internos); A gerência e o suporte técnico são únicos, sendo inviável dividir a responsabilidade de um mesmo circuito entre dois fornecedores distintos; A integridade e a continuidade do serviço dependem do controle de ponta a ponta, que só pode ser garantido pela mesma empresa provedora.

No Pregão Eletrônico nº 22/2024, constaram apenas os links Lan-To-Lan de 20 Mbps referentes aos pontos de monitoramento, não tendo sido incluído o link concentrador de 500 Mbps destinado ao ponto de recepção no destacamento da PM. Entretanto, tecnicamente é indispensável que o ponto concentrador também seja fornecido pela mesma empresa vencedora dos circuitos Lan-To-Lan, pois somente ela possui a infraestrutura e o controle da rede privada que interliga os pontos.

Dessa forma, justifica-se a contratação do item correspondente ao link concentrador de 500 Mbps sob mesmo contrato e fornecimento pela empresa atual, de modo a viabilizar tecnicamente a interconexão dos pontos de videomonitoramento e assegurar a plena operação do sistema.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

Embora a presente contratação referente ao fornecimento do link de 500 Mbps não conste expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua execução está plenamente alinhada ao planejamento e às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, especialmente no tocante ao fortalecimento das ações de segurança pública e modernização da infraestrutura tecnológica.

A implantação do sistema de videomonitoramento municipal constitui ação estruturante voltada à ampliação da capacidade operacional dos órgãos de segurança, permitindo resposta mais ágil e eficiente às ocorrências, além de contribuir para a prevenção de delitos e a proteção do patrimônio público e privado.

A necessidade de contratação do link concentrador decorre de uma demanda técnica superveniente, identificada durante a implementação do sistema, sendo condição essencial para a interligação e funcionamento integrado dos pontos de monitoramento. Assim, trata-se de ajuste necessário à plena efetividade do projeto originalmente previsto, indispensável à consecução do objetivo institucional de aprimoramento da segurança pública municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação, ainda que não contemplada no PCA vigente, mantém coerência com o planejamento estratégico da Administração e com os princípios de eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo, justificando-se sua execução em consonância com os objetivos da política municipal de segurança e modernização tecnológica.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários encontram-se pormenorizados nos itens 4 e 5 deste TR.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto do link concentrador de 500 Mbps, serviço essencial para o funcionamento do sistema de videomonitoramento municipal. Por se tratar de serviço de natureza continuada, cuja utilização se dá



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

de forma permanente e regular, a medição e o pagamento ocorrerão de forma mensal, correspondendo à disponibilidade integral do link durante o período contratual.

A quantidade mensal estimada reflete a demanda técnica necessária para assegurar a operação estável e segura da rede Lan-To-Lan, garantindo a transmissão contínua das imagens captadas pelas câmeras até o ponto concentrador localizado no Destacamento da Polícia Militar.

Assim, a estimativa anual do contrato resulta da projeção do valor mensal multiplicado pelo número de meses de vigência contratual, de modo a viabilizar a manutenção ininterrupta do serviço ao longo de todo o exercício, assegurando o pleno funcionamento do sistema de segurança pública municipal.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

A análise das alternativas demonstrou que, embora existam diferentes meios de interligação de dados, como links de Internet comum, VPNs, ou circuitos de diferentes operadoras, apenas a solução Lan-To-Lan fornecida e gerenciada integralmente pela mesma empresa garante as condições técnicas indispensáveis ao funcionamento do sistema de videomonitoramento municipal.

As opções que envolvem o uso da Internet pública ou a divisão entre diferentes provedores apresentam limitações técnicas de interoperabilidade, maior latência, riscos de instabilidade e ausência de segurança adequada, inviabilizando a transmissão contínua e segura das imagens em tempo real.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação do link concentrador de 500 Mbps pela mesma empresa responsável pelos circuitos Lan-To-Lan das câmeras representa a alternativa mais eficiente, pois assegura um único ponto de gestão e suporte técnico, reduz custos operacionais e de manutenção.

Além disso, a unificação da infraestrutura de internet rural sob um único fornecedor garante maior previsibilidade de despesas e menor risco de interrupção do serviço, o que se traduz em melhor relação custo-benefício e atendimento pleno aos objetivos de continuidade e eficiência da Administração Pública.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços que acompanha este instrumento. A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada do item; Quantitativos estimados da demanda; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; Valor total estimado da contratação, devidamente calculado com base no **menor preço** obtido.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução proposta consiste na interligação de todos os pontos rurais de videomonitoramento do Município por meio de circuitos de dados dedicados do tipo Lan-To-Lan, cada um com capacidade de 20 Mbps, conectando diretamente as câmeras instaladas em vias públicas ao ponto concentrador principal, localizado no Destacamento da Polícia Militar.

Esse modelo utiliza uma rede privada e exclusiva da operadora contratada, o que assegura baixa latência, estabilidade na transmissão das imagens em tempo real e total isolamento do tráfego, garantindo a segurança das informações. O ponto concentrador contará com um link de 500 Mbps, responsável por receber e consolidar o tráfego proveniente de todas as câmeras.

A gestão e o suporte técnico serão centralizados em uma única infraestrutura, permitindo controle operacional eficiente, rápida identificação e solução de eventuais falhas, além de assegurar a continuidade e qualidade do serviço. Trata-se, portanto, de uma solução integrada, tecnicamente



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

adequada e economicamente vantajosa, projetada para garantir a operação plena e segura do sistema de videomonitoramento da segurança pública municipal.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que o serviço depende de uma rede privada única e integrada, cuja operação exige controle e gerenciamento ponta a ponta pela mesma operadora. O modelo Lan-To-Lan adotado não permite a divisão entre diferentes fornecedores, pois os circuitos e o link concentrador funcionam dentro da mesma infraestrutura lógica e física, sem interoperabilidade entre redes distintas.

Além disso, o fracionamento comprometeria a segurança, a estabilidade da conexão e a responsabilidade técnica sobre o funcionamento do sistema, dificultando a identificação e correção de eventuais falhas. Assim, a contratação integral junto a um único prestador garante a continuidade, a padronização tecnológica e o desempenho necessário à transmissão ininterrupta das imagens do videomonitoramento, configurando-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

A contratação do link concentrador de 500 Mbps e dos circuitos Lan-To-Lan tem como resultado pretendido a plena operacionalidade do sistema de videomonitoramento municipal, garantindo a transmissão contínua e em tempo real das imagens das câmeras para o Destacamento da Polícia Militar.

Espera-se assegurar a baixa latência e a estabilidade do tráfego, o isolamento seguro dos dados, a integridade das informações e a gestão centralizada de toda a rede, permitindo resposta rápida a ocorrências e suporte técnico eficiente.

Como desdobramento, a medida contribui diretamente para o fortalecimento da segurança pública, prevenção de delitos, proteção do patrimônio público e privado, e eficiência na atuação dos órgãos de monitoramento, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Preliminarmente, em toda contratação é preciso questionar: *“há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?”*

Geralmente a resposta é afirmativa e o caso em apreço não é diferente. A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica. A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações. Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR, para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Portanto, uma das ações estratégicas da Administração Pública é investir na capacitação dos servidores para o exercício da fiscalização técnica dos contratos, que garante maior controle, segurança, eficiência e legalidade na execução dos serviços públicos.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

A contratação do link concentrador de 500 Mbps configura-se como correlata e interdependente em relação aos circuitos Lan-To-Lan já licitados no Pregão Eletrônico nº 22/2024, uma vez que sua execução é tecnicamente indispensável para o funcionamento pleno do sistema de videomonitoramento.

O item correspondente ao ponto de recepção no Destacamento da Polícia Militar foi equivocadamente omitido no pregão, mas sem ele não é possível consolidar e receber o tráfego proveniente das câmeras, comprometendo a operação contínua e segura do sistema.

A interdependência decorre do fato de que todos os links Lan-To-Lan, isoladamente, não têm utilidade funcional se não forem terminados e gerenciados pelo ponto concentrador, sob a mesma infraestrutura da operadora.

Dessa forma, a contratação do link concentrador junto à mesma empresa vencedora do pregão original assegura a integridade, continuidade e qualidade do serviço, viabilizando a efetiva implementação do sistema de monitoramento e garantindo que os objetivos de segurança pública sejam plenamente atendidos.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

Não se aplica.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Conclui-se que a contratação do link concentrador de 500 Mbps, sob responsabilidade da mesma empresa fornecedora dos circuitos Lan-To-Lan das câmeras, é técnica e economicamente justificada, indispensável para a operação integrada do sistema de videomonitoramento municipal.

A medida garante a continuidade, segurança, estabilidade e gerenciamento centralizado do tráfego de vídeo, viabilizando a plena eficácia do monitoramento em tempo real e atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma solução coerente, eficiente e alinhada com o interesse público, não configurando ampliação indevida de escopo, mas sim ajuste necessário à implementação completa do sistema.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol de hipóteses em que a própria legislação recomenda a não realização da licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

"Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)"

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Paço Municipal, Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-019-

Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - adm@capanema.pr.gov.br

Página: 16

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/10/2025 15:23:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 22/10/2025 16:21:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/10/2025 15:26:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SUELÍ ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:02:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA em 23/10/2025 14:05:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprsc.equipi.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d7af9b12-30e3-4d29-a7db-0b65674e6627



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

A definição do valor da presente contratação foi realizada com base na proposta apresentada por único fornecedor, que comprovou a justeza de seus preços mediante a apresentação de notas fiscais referentes a contratações de objetos de mesma natureza, emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, conforme dispõe o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

"Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

Além da documentação apresentada pelo fornecedor, foram realizadas pesquisas complementares junto a contratações de outros entes da federação, cujos valores praticados para serviços equivalentes demonstraram-se compatíveis com o preço proposto, confirmando que o valor ofertado está em conformidade com a realidade mercadológica atual.

Dessa forma, restou devidamente comprovada a razoabilidade e vantajosidade do preço apresentado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, que regem as contratações públicas.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

A razão da escolha das empresas cotadas justifica-se pelo caráter técnico e operacional da contratação, que exige que o link concentrador de 500 Mbps seja fornecido pelo mesmo prestador responsável pelos circuitos Lan-To-Lan das câmeras, conforme definido no Pregão Eletrônico nº 22/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 142/2024.

Tal providência é necessária para assegurar a continuidade do serviço, a integridade da infraestrutura de rede, o isolamento seguro do tráfego e o gerenciamento ponta a ponta, elementos essenciais ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento municipal.

Dessa forma, não se procedeu à cotação junto aos fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais, conforme previsto no art. 35, inciso V, art. 38, inciso VI, da LCM 14/22, uma vez que a escolha do mesmo contratado do PE nº 22/2024 é técnica e operacionalmente imprescindível, garantindo a interoperabilidade dos circuitos, a responsabilização única pelo serviço e a manutenção da qualidade e segurança exigidas para o sistema.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art. 27, da LCM nº 14/2022.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A escolha da empresa a ser contratada para o fornecimento do link concentrador de 500 Mbps e dos circuitos Lan-To-Lan das câmeras de videomonitoramento municipal baseia-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos que tornam indispensável a manutenção da mesma prestadora dos serviços vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2024 e contratada através da Ata de Registro de Preços nº 142/2024.

Tecnicamente, o sistema de videomonitoramento depende de circuitos privados ponta a ponta, cuja operação exige que todos os pontos estejam sob a mesma rede lógica e física da operadora. A interligação entre redes de diferentes fornecedores é inviável, pois cada operadora possui infraestrutura própria, roteadores, VLANs, endereçamento interno e gerência centralizada. Dessa forma, apenas a empresa vencedora do pregão original possui a capacidade de fornecer e gerenciar de forma integral o link concentrador, garantindo baixa latência, estabilidade contínua do tráfego, isolamento seguro das informações e suporte técnico unificado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Economicamente, a contratação junto à mesma empresa proporciona previsibilidade de despesas, reduz custos operacionais e evita investimentos adicionais em equipamentos intermediários ou soluções de interconexão complexas. A responsabilização única pelo serviço diminui riscos de indisponibilidade e assegura a continuidade operacional do sistema, o que se traduz em melhor relação custo-benefício e menor custo total para a Administração.

Adicionalmente, o item correspondente ao link concentrador foi equivocadamente omitido no pregão original, configurando uma necessidade correlata e interdependente, imprescindível para a consolidação e recepção do tráfego das câmeras. A escolha de qualquer outro fornecedor comprometeria a integridade técnica do sistema e a operação em tempo real do videomonitoramento.

Por essas razões, a contratação da mesma empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2024 é técnica, operacional e economicamente justificada, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, garantindo a continuidade e eficiência do serviço, e atendendo plenamente ao interesse público.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 13.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 13.3. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 13.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 13.5. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.
- 13.6. Assim sendo, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 13.7. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 14.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 14.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 14.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
 - 14.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 14.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 14.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Foram exigidos os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- 15.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.
- 15.1.2. **Registro/inscrição/autorização/licença** da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.
- 15.1.3. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público**, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro rural.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: adm@capanema.pr.gov.br
- 16.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 16.3. **Dos mecanismos formais de comunicação.**
 - 16.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.

Sueli Rosana Gonzatti
Secretaria Municipal de Administração

Carolina Weissheimer
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingle
Analista de Contratações

Mara Daniele Gambetta
Gestora da Contratação

Pedro Augusto Gluszewicz Santana
Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14434/2025 - Internet Polícia Militar.pdf
Data: 22/10/2025 15:23:13

Assinatura avançada realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 22/10/2025 16:21:06.

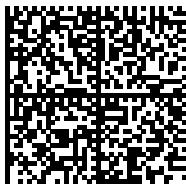
Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 22/10/2025 15:26:44.

Assinatura avançada realizada por: SUELI ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:02:24.

Assinatura avançada realizada por: PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA em 23/10/2025 14:05:55.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código d7af9b12-30e3-4d29-a7db-0b65674e6627

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/10/2025 15:23:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 22/10/2025 16:21:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/10/2025 15:26:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SUELI ROSANA GONZATTI em 23/10/2025 10:02:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA em 23/10/2025 14:05:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
d7af9b12-30e3-4d29-a7db-0b65674e6627

Propostas de Preço

WhatsApp

+55 46 8831-9839

Tudo, Não lidas, Favoritas, Grupos, Etiquetas

Conversas

+55 46 8831-9839, terça-feira

Contatos

Jones Agostinho Rohlof
Olá! Eu estou usando o WhatsApp.

Jones Internet
O segredo é ter fé em Deus. 😊

Mensagens

+55 46 8831-9839, 15/10/2025

✓ Falo com **Jones?**

+55 46 8831-9839, 15/10/2025

Boa tarde 17:39 ✓

Falo com Jones? Editada 17:39 ✓

Boa tarde 17:13

Sim 17:13

16/10/2025

Certo 07:48 ✓

O Pedro comentou sobre um ponto que ele precisa na polícia 07:48 ✓

lan-to-lan 07:48 ✓

?

Bom dia 07:49

Você

O Pedro comentou sobre um ponto que ele precisa na polícia

Sim 07:49

Vamos ter que fazer um processo novo para contratar esse ponto da polícia 10:18 ✓

Preciso que me manda uma proposta do preço para valor mensal do ponto 10:18 ✓

E que enviei NFE's de serviços semelhantes que você presta para outros clientes 10:18 ✓

Pra comprovar que o preço praticado com o município é o que você pratica no mercado 10:19 ✓

Consegue me mandar essa documentação? 10:19 ✓

Sim 11:01

Digit a sua mensagem

Dados do contato

+55 46 8831-9839

✓ Jones

Adicionar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado

💡 O céu é o limite 💡

Mídia, links e docs

10

IMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO

Os documentos relativos à qualificação tecnico-legal e administrativa da representante legal, permanente, técnico competente e adequado para a autorização técnica da empresa licenciada (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ramo Multimídia) compatível com o nível de capacitação técnico-operacional necessário para a prestação de serviços públicos, comprovando a disponibilidade das serviços que compõem a classificação da contratação a abranger.

Se acesse a internet, por favor, clique na parte

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias

Desativadas

Privacidade avançada da conversa

Pesquisar

14:08

23/10/2025

web.whatsapp.com

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedimenta... Certidão Impedimenta...

WhatsApp

+55 46 8831-9839 visto por último hoje às 13:50

Notas Fiscais

Notas Fiscais 4.pdf 1 página • PDF • 71 KB

Notas Fiscais 2.pdf 1 página • PDF • 72 KB

Boa tarde 14:39 ✓

Recebido 14:39 ✓

consegue me mandar essa documentação? 14:39 ✓

IMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO

Este documento refere-se à implementação do instrumento jurídico criado pelo representante legal instrumental técnico competente e adequado para autorização/fermeza da empresa licenciada (Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, autorização Multimídia) competente com o objeto de capacitar técnico-praticante, autorizado por pessoas jurídicas de direito público, para o exercício dos serviços que compõem o instrumento jurídico.

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias

Desativadas

Privacidade avançada da conversa

14:09

POR PTB2 23/10/2025



Pesquisa de Preço 10/2025

Município: CAPANEMA

Estabelecimento: Município de Capanema

RAZÃO SOCIAL: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME

NOME FANTASIA: TURBONET

CNPJ:14.790.809/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90583040-66

ENDEREÇO: AV.INDEPENDENCIA 1132

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

FONE: 46999140283

FORMAS DE PAGAMENTO:

PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

EMAIL: turbonetcapanema@gmail.com

Descrição do Produto / Serviço.	QTDE	VI.Unitário	VI.Total
LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 2.400,00

Capanema, 20 de outubro de 2025

JONES CRISTIAN
GOERK
MARTINI:14790809000
179

Assinado de forma digital por
JONES CRISTIAN GOERK
MARTINI:14790809000179
Dados: 2025.10.20 09:36:36
-03'00'

ASSINATURA (forcenecedor)



JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME
CNPJ: 14.790.809/0001-79 - IE: 9058304066
AV. INDEPENDENCIA 1100 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

NOTA FISCAL DE SERVICO DE COMUNICACAO - MODELO 21

NUMERO: 000.022.005 SERIE: 001 REF: 10/2025 EMISSAO: 06/10/2025 CFOP: 5307

DADOS DO CLIENTE

NOME:	TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA	CPF/CNPJ:	45.529.581/0001-91
ENDEREÇO:	SANTA MARIA	COMPL:	
BAIRRO:	-	CEP:	85760-000
MUNICÍPIO:	CAPANEMA	ESTADO:	PR
E-MAIL:		TELEFONE:	

DESCRIÇÃO

	VALOR	ICMS	VALOR (R\$)
FIBRA 200MBPS + IPV4 FIXO	0,00		200,00
OUTRAS COBRANÇAS	0,00		5,98

OBSERVACAO:

VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
VALOR MUNICIPAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
VALOR ESTATUAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
VALOR FEDERAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00

CONSUMIDO 278.28GB DE DADOS EM 09/2025

BASE DE CALCULO	ALIQUOTA (%)	VALOR ICMS	ISENTAS/NT	OUTRAS	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	5,98	205,98

RESERVADO AO FISCO: 1605.9935.a6dc.0945.97da.3bd1.4de2.8aa5

20/10/2025, 09:58

Nota Fiscal



JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME
 CNPJ: 14.790.809/0001-79 - IE: 9058304066
 AV. INDEPENDENCIA 1100 - CENTRO
 CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

NOTA FISCAL DE SERVICO DE COMUNICACAO - MODELO 21

NUMERO: 000.021.923 SERIE: 001 REF: 10/2025 EMISSAO: 10/10/2025 CFOP: 5307

DADOS DO CLIENTE

NOME:	SILVANA PARIS FRITZEN ME	CPF/CNPJ:	15.919.801/0001-22
ENDEREÇO:	AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1065	COMPL:	
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	85760-000
MUNICÍPIO:	CAPANEMA	ESTADO:	PR
E-MAIL:		TELEFONE:	

DESCRIÇÃO

TURBONET_100_MEGA_CIDADE	VALOR ICMS	VALOR (R\$)
--------------------------	------------	-------------

0.00	179,80
------	--------

OBSERVACAO:

VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR MUNICIPAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR ESTATUAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR FEDERAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00

CONSUMIDO 265.14GB DE DADOS EM 09/2025

BASE DE CALCULO	ALIQUOTA (%)	VALOR ICMS	ISENTAS/NT	OUTRAS	VALOR TOTAL
0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	179,80

RESERVADO AO FISCO: de2f.3ffd.8a26.fcc8.eda5.f29f.e3ed.7564



JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME
CNPJ: 14.790.809/0001-79 - IE: 9058304066
AV. INDEPENDENCIA 1100 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

NOTA FISCAL DE SERVICO DE COMUNICACAO - MODELO 21

NUMERO: 000.021.985 SERIE: 001 REF: 10/2025 EMISSAO: 10/10/2025 CFOP: 5307

DADOS DO CLIENTE

NOME:	VALDECIR ARAUJO E SILVA	CPF/CNPJ:	000.539.259-47
ENDEREÇO:	CRISTO REI	COMPL:	
BAIRRO:	-	CEP:	85760-000
MUNICÍPIO:	CAPANEMA	ESTADO:	PR
E-MAIL:		TELEFONE:	

DESCRIÇÃO

	VALOR ICMS	VALOR (R\$)
50_MEGA	0,00	320,00

OBSERVACAO:

VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
VALOR MUNICIPAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
VALOR ESTATUAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
VALOR FEDERAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00

CONSUMIDO 975.44GB DE DADOS EM 09/2025

BASE DE CALCULO	ALIQUOTA (%)	VALOR ICMS	ISENTAS/NT	OUTRAS	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00

RESERVADO AO FISCO: 0647.3540.1e0c.cb6f.67b4.938f.4504.e5ad

20/10/2025, 09:59

Nota Fiscal



JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME
 CNPJ: 14.790.809/0001-79 - IE: 9058304066
 AV. INDEPENDENCIA 1100 - CENTRO
 CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

NOTA FISCAL DE SERVICO DE COMUNICACAO - MODELO 21

NUMERO: 000.022.004 SERIE: 001 REF: 10/2025 EMISSAO: 10/10/2025 CFOP: 5307

DADOS DO CLIENTE

NOME:	KEILA DE OLIVEIRA PINHO	CPF/CNPJ:	049.123.593-35
ENDEREÇO:	LINHA FILOMENA	COMPL:	
BAIRRO:	-	CEP:	85760-000
MUNICÍPIO:	CAPANEMA	ESTADO:	PR
E-MAIL:		TELEFONE:	

DESCRIÇÃO	VALOR ICMS	VALOR (R\$)
TURBONET_25_MEGA	0,00	212,78

OBSERVACAO:

VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR MUNICIPAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR ESTATUAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR FEDERAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00

CONSUMIDO 0B DE DADOS EM 09/2025

BASE DE CALCULO	ALIQUOTA (%)	VALOR ICMS	ISENTAS/NT	OUTRAS	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,78

RESERVADO AO FISCO: 0076.062e.1fc3.6e42.7792.63c4.3728.468c



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: internet

Pesquisa realizada entre 21/10/2025 08:17:50 e 21/10/2025 08:20:16

Relatório gerado no dia 21/10/2025 08:21:15 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: link de internet 500 mbps full duplex ponto concentrador na sede da brigada militar redundancia de conexao de 100 mbps

Descrição: link de internet 500 mbps full duplex ponto concentrador na sede da brigada militar redundancia de conexao de 100 mbps

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 229,00 (un)	-	R\$ 229,00	R\$ 229,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TURIACU - CAMARA MUNICIPAL / 2529 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA		23601859000151-1-000024/2025	12/09/2025	R\$ 229,00
2	MUNICIPIO DE PARANATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT		15023971000124-1-000061/2025	11/08/2025	R\$ 258,33 R\$ 258,05
3	08.490.302/0001-05 - SAO PAULO DO POTENGI CAMARA MUNICIPAL / 08490302000105 - Câmara Municipal		08490302000105-1-000012/2025	20/02/2025	R\$ 250,00 R\$ 257,45
Valor Unitário					R\$ 229,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 257,45			Menor dos Preços Obtidos: R\$ 229,00		

Valor Global: R\$ 229,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/10/2025 08:21:15 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFK%2bizJEifw%2fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFK%252bizJEifw%252f%252fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Item 1: link de internet 500 mbps full duplex ponto concentrador na sede da brigada militar redundancia de conexao de 100 mbps

Preço Estimado: R\$ 229,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 229,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 229,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	link de internet 500 mbps full duplex ponto concentrador na sede da brigada militar redundancia de conexao de 100 mbps	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 229,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TURIACU - CAMARA MUNICIPAL / 2529 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

Data: 12/09/2025 12:34

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Link dedicado de internet fibra óptica com velocidade de 500 mbps com 01 ponto de acesso - Link dedicado de internet fibra óptica com velocidade de 500 mbps com 01 ponto de acesso

Identificação: 23601859000151-1-000024/2025

Lote/Item: 1/6477272

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.947.912/0001-50	ELIAS C RIBEIRO DA SILVA	R\$ 229,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 258,33

Valor corrigido em -0,11% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 258,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/10/2025 08:21:15 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFK%2bizJEifw%2fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFK%252bizJEifw%252f%252fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

Órgão: MUNICIPIO DE PARANATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E IMPLANTAÇÃO NA ATIVAÇÃO POR MEIO FÍSICO DOS SEGUINTE PLANO (FIBRA ÓPTICA) CAPACIDADE DE 500 MBPS E 100 MBPS, (FIBRA ÓPTICA, BANDA LARGA, IP PÚBLICO) E CAPACIDADE DE 50 E 20 MBPS (VIA RÁDIO, BANDA LARGA, IP PÚBLICO), NOS TERMOS DAS CONCESSÕES – OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNÍCPIO DE PARANATINGA - MT.

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 500 MBPS, BANDA LARGA, IP PÚBLICO FIXO – ESCOLAS E ORGAOS URBANOS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO.SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 500 MBPS, BANDA LARGA, IP PÚBLICO FIXO – ESCOLAS E ORGAOS URBANOS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO.SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 500 MBPS, BANDA LARGA, IP PÚBLICO FIXO – ESCOLAS E ORGAOS URBANOS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.954.125/0001-77 *VENCEDOR*	PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA	R\$ 258,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT **Cidade:** Paranatinga **Endereço:** AV BANDEIRANTES, 1736 **Telefone:** (66) 3573-3008/ (66) 3573-3009 **Email:** contato@virtualconnect.net.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 250,00

R\$ 257,45

Valor corrigido em 2,98% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Órgão: SAO PAULO DO POTENGI CAMARA MUNICIPAL / 08490302000105 - Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link de internet para atender às necessidades da Câmara municipal de São Paulo do Potengi-RN

Descrição: LINK DEDICADO CORPORATIVO DE INTERNET FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 500 MBPS – com fornecimento de equipamentos em regime de comodato – Para utilização no plenário legislativo e salas de comissões e acesso ao publico) - LINK DEDICADO CORPORATIVO DE INTERNET FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 500 MBPS – com fornecimento de equipamentos em regime de comodato – Para utilização no plenário legislativo e salas de comissões e acesso ao publico)

Data: 20/02/2025 13:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08490302000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RN



Relatório gerado no dia 21/10/2025 08:21:15 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFK%2bizJEifw%2fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFK%252bizJEifw%252f%252fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.871.563/0001-30	JS TELECOM LTDA *VENCEDOR* Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 250,00



Relatório gerado no dia 21/10/2025 08:21:15 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBwyk2c1vtQm1WavOvmFK%2bizJEifw%2fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwyk2c1vtQm1WavOvmFK%252bizJEifw%252f%252fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 5

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:**1 - Portal Nacional de Contratações Públicas**<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>*Data: 21/10/2025 08:19:30*[Acessar a fonte aqui](#)

Relatório gerado no dia 21/10/2025 08:21:15 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBwyk2c1vtQm1WavOvmFK%2bizJEifw%2f%2fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwyk2c1vtQm1WavOvmFK%252bizJEifw%252f%252fHvXz8k4ldggHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

Habilitação Jurídica;
Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Qualificação Econômica-Financeira e
Qualificação Técnica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
CNPJ: 14.790.809/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:29 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **1EC6.DF12.66CB.DF18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038110643-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.790.809/0001-79**

Nome: **JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA
7104/2025**

RAZÃO SOCIAL: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME.

CNPJ: 14.790.809/0001-79.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34665.

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 1132 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Licitação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **19/12/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de
Capanema, 20 de Outubro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.790.809/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2011
NOME EMPRESARIAL JONES CRISTIAN GOERK MARTINI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURBONET TELECOM		PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1132	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9942-7346		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **10:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.790.809/0001-79

Razão Social: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME

Endereço: RUA PARAIBA 1697 B / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101408251876606693

Informação obtida em 20/10/2025 10:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.790.809/0001-79

Certidão nº: 62655227/2025

Expedição: 20/10/2025, às 10:12:10

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONES CRISTIAN GOERK MARTINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.790.809/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2025 10:13:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JONES CRISTIAN GOERK MARTINI**
CNPJ: **14.790.809/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Litar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2025 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.790.809/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F6.3569.5BF7.4993 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 20/10/2025 10:06:01

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 14790809000179

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107159884		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JONES CRISTIAN GOERK MARTINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EGIDIO MARTINI		(mãe) SELMIRA FLORENTINA GOERK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1990	IDENTIDADE (número) 101657710	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
CPF(número) 062.268.009-92			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PARAÍBA			
COMPLEMENTO B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME			
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eldo@blume.com.br			
VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária XXX		Descrição do Objeto SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.790.809/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 12/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jones Martini</i>	UF PR
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jones Martini</i>		UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001123766	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:04 SOB N° 20176360034.
PROTOCOLO: 176360034 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703615553. NIRE: 41107159884.
JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:04 SOB N° 20176360034.
PROTOCOLO: 176360034 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703615553. NIRE: 41107159884.
JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, **atestamos** que **JONES CRISTIAN GOERK MARTINI**, inscrito no CNPJ nº 14.790.809/0001-79, com sede na Av. Independência, nº 1132, Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP: 85760-000, prestou serviços de acesso à internet para espaços públicos do município de Capanema/PR.

Atestamos, ainda, que a referida empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços e prazos contratados, sem causar nenhum transtorno ao Município de Capanema/PR, nada tendo a mencionar que a desabone.

Por essa razão, **declaramos** estar apta a atender, tanto na área urbana, quanto na área rural, com o objeto das contratações almejadas através dos procedimentos de pregões em curso nesta municipalidade (nºs **21/2024** e **22/2024**), capitaneados por esta Secretaria Municipal de Administração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de maio de 2024.



Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

O(A) JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.790.809/0001-79, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Independencia, nº 1132, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: turbanetcapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 999140283, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a).) JONES CRISTIAN GOERK MARTINI, CPF Nº 062.268.009-92, com função de: Diretor, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

JONES CRISTIAN
GOERK
MARTINI:14790809000179
000179

Assinado de forma digital
por JONES CRISTIAN GOERK
MARTINI:14790809000179
Dados: 2025.10.20 15:25:51
-03'00'

Capanema, 20, Outubro de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Jones Cristian Goerk Martini / Diretor)

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

O(A) JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.790.809/0001-79, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Independencia, nº 1132, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: turbonetcapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 999140283, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a).) JONES CRISTIAN GOERK MARTINI, CPF Nº 062.268.009-92, com função de: Diretor, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação.

Capanema, 20, Outubro de 2025.

Local e Data

JONES CRISTIAN GOERK Assinado de forma digital por
MARTINI:14790809000 JONES CRISTIAN GOERK
179 MARTINI:14790809000179
Dados: 2025.10.20 15:24:46
-03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Jones Cristian Goerk Martini / Diretor)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1451, DE 24 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela [Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013](#), que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.208859/2015-85.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à JONES CRISTIAN GOERK MARTINI - ME, CNPJ/MF nº 14.790.809/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela [Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004](#).

Parágrafo único. A quantia referida no **caput** deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

17/09/2019

SEI/ANATEL - 0517006 - Ato

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 21/06/2016, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0517006** e o código CRC **6743CC9A**.

Referência: Processo nº 53500.208859/2015-85

SEI nº 0517006



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET LAN-TO-LAN A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA/PR

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00332	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.007.04.122.0402.2316	00000	E

Alerta-se que o presente contrato deverá ocorrer também com dotações para o exercício de 2026, ano em que ainda tramita a aprovação da Lei Orçamentária, porém tais contratações já estão prevista nas ações da Lei 1.934-2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Capanema, para o período de 2026 a 2029.

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei nº 1.935-2025 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2026 e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 03 de novembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Página: 1



Processo: 3324/2025

Data: 23/10/2025 14:19:39

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET LAN-TO-LAN A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 03/11/2025 23:57:47.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código a2975633-208f-43d6-9642-9b00b6feb1af



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE LINK MENSAL DO TIPO LAN-TO-LAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500MBPS, A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA/PR, DESTINADO A RECEBER E CONCENTRAR OS DADOS PROVENIENTES DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTALADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71566	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Valor total da Contratação R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ **62.725,59**(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO N° 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI

CNPJ: 14.790.809/0001-79

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1132, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-080

TELEFONE: 46 999140283

E-MAIL: turbonetcapanema@gmail.com

Município de Capanema PR, 27 de novembro de 2025



Município de Capanema - PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públcas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Autos 3324/2025

Trata-se de pedido de contratação de link de internet *lan-to-lan* a ser instalado no destacamento da Polícia Militar de Capanema/PR.

Decido.

1. Distribuo o processo para o 2º Gabinete da PGM, para análise quanto à legalidade, regularidade e viabilidade jurídica do reajuste contratual solicitado
2. Ainda, atribui ao feito o *signo* de **PRIORITÁRIO** (inteligência do inciso I do art. 53 da Lei 14.1333/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; e

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, *in* IX de XII de MMXXV.

Orlandino Pause da Silva Junior

Procurador Geral

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3324/2025

Data: 23/10/2025 14:19:39

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - adm@capanema.pr.gov.br

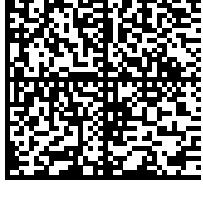
Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET LAN-TO-LAN A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 09/12/2025 11:14:36.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 36f60540-171d-4f51-853b-5ec41d60e3fe



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 389/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de link mensal do tipo lan-to-lan, com capacidade mínima de 500MBPS, a ser instalado no destacamento da polícia militar de Capanema/PR, destinado a receber e concentrar os dados provenientes das câmeras de segurança pública instaladas nas áreas rurais do município, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- II) Termo de referência definitivo;
- III) Pesquisa de preços;
- IV) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- V) Informe de dotação orçamentária;
- VI) Extrato de autuação de processo de dispensa de licitação;
- VII) Despacho do Procurador-Geral do Município solicitando prioridade na tramitação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispesáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extraí-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

*§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo de vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;
VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea “b” do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analizando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, havendo, também, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, houve exigência expressa do TR, conforme se verifica do Item 15.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b)** a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c)** a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d)** a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de dezembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Página: 1

Assinaturas



Processo: 3324/2025

Data: 23/10/2025 14:19:39

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - adm@capanema.pr.gov.br

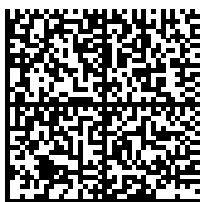
Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET LAN-TO-LAN A SER INSTALADO NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 09/12/2025 14:50:27.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código b9c5271d-9ee3-462d-b4ba-95e8f915ec2d